

Câmara Municipal de Pontal do Paraná

Mensagem Nº: 068/06

Processo Nº: 369/06

Ante Projeto: 076/06

Emenda: "Autoriza o Poder Executivo a incluir projeto de lei, objetivo e meta no Plano Plurianual - PP 2006/2006 - Lei municipal nº 602, de 05 de agosto de 2005 e em seu Anexo I."

Iniciativa do: Poder Executivo

Apresentado em 15 / 02 / 06

Obs.: oo

COMISSÕES TÉCNICAS

	1º Relator	DATA
LEGISLAÇÃO J.R.	2 »	
	1	
FINANÇAS O.F.	2 »	
	1	
URBANISMO I.M	2 »	
	1	
Educ. C.S.A.T.M.A.	2 »	
	1	
	2 »	

OBS.:

Projeto de lei nº 069/06

Lei municipal nº

Encaminhada a Sessão pelo Ofício N.º: 426/06 - GAB.

Em Pauta - 1ª Sessão Dia / /

Em Discussão e Votação a Emenda em / /

Em Discussão e Votação Única / /

Em 1ª Discussão e Votação em 19 / 12 / 06

Em Disc. e Votação a Redação Final em 21 / 12 / 06

Aprovado
o
Projeto.

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 069/06

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a incluir programa, ação, objetivo e meta no Plano Plurianual- PPA 2006/2009 - Lei Municipal nº 602, de 05 de agosto de 2005 e em seu Anexo I."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM SESSÃO REALIZADA NO DIA 21 DE DEZEMBRO DE 2006, APROVOU E EU PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS PROMULGO O SEGUINTE PROJETO DE LEI.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a incluir no Anexo I da Lei Municipal nº 602, de 5 de agosto de 2005 - PPA 2006/2009, a seguinte programação para ser executada no corrente exercício:

FUNÇÃO DE GOVERNO 18 - GESTÃO AMBIENTAL

Subfunção 541: PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL

Programa: 0037 Proteção ao Meio Ambiente

Meta: Proteção, Revitalização e Conservação da Orla Marítima

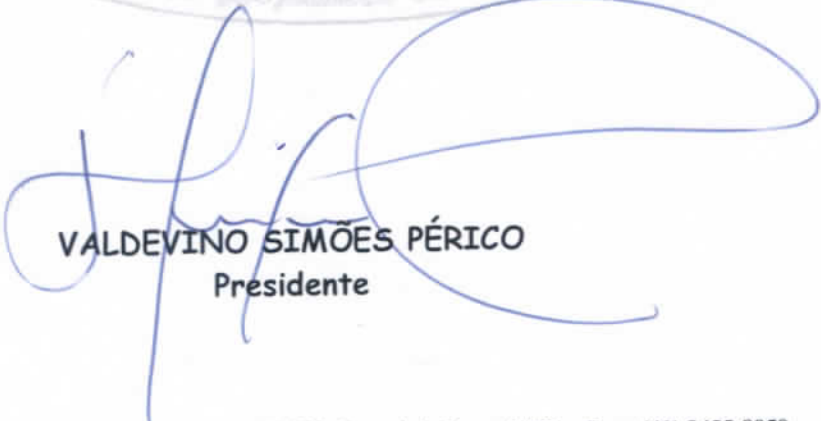
Unidade: Extensão da Orla Marítima do Município

Atividade orçamentária: Revitalização e Arborização da Orla Marítima

Recursos para 2006: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio "Profº Getúlio Serafim do Nascimento", em 22 de dezembro de 2006.


VALDEVINO SIMÕES PÉRICO
Presidente



GABINETE DO PREFEITO

Pontal do Paraná, 15 de dezembro de 2006.

Ofício nº 426/06 - GAB

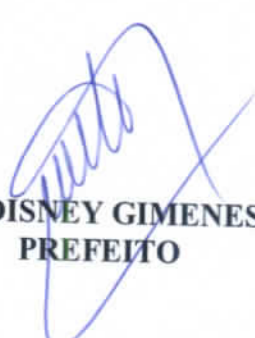
CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
PROTOCOLO

Processo Nº 369/06
Data: 15/12/06
Hora: 16:04
Resp.: lauf

Senhor Presidente:

Conforme preceitua o **Artigo 67, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município**, vimos através deste, respeitosamente, solicitar que seja apreciada de forma extraordinária e em regime de urgência, por essa Casa Legislativa, a **Mensagem nº 068/06**, acompanhada do Projeto de Lei que **"Autoriza o Poder Executivo a incluir programa, ação, objetivo e meta no Plano Plurianual – PPA 2006/2009 – Lei Municipal N.º 602, de 05 de agosto de 2005 e em seu Anexo I."**

Aproveitamos a oportunidade para externar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.


RUDISNEY GIMENES
PREFEITO

Ilustríssimo Senhor
VALDEVINO SIMÕES PÉRICO
Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná



GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 068/06

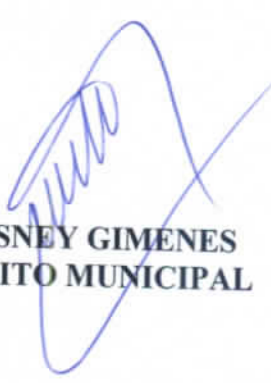
Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Em cumprimento ao disposto na Constituição Federal do Brasil e na Lei Orgânica do Município de Pontal do Paraná, temos a honra de encaminhar, para exame dos Ilustres Vereadores desta Egrégia Casa de Leis, o anexo Projeto de Lei que **“Autoriza o Poder Executivo a incluir programa, ação, objetivo e meta no Plano Plurianual – PPA 2006/2009 – Lei Municipal nº 602, de 05 de agosto de 2005 e em seu Anexo I.”**

O Projeto de Lei foi elaborado em conformidade com a legislação vigente, sendo observadas, principalmente, as disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, e das Resoluções do Senado Federal sobre a matéria.

O presente tem por objetivo precípuo incrementar, proteger, revitalizar e conservar a orla marítima de nosso Município, desenvolvendo projetos que possam consagrar importante referência de atração turística local, valendo-se, para tanto, da inclusão de sua previsão no Anexo I, do Plano Plurianual – PPA 2006/2009.

Diante do exposto, e certos da importância do projeto de lei, solicitamos que seja apreciado de forma extraordinária e em regime de urgência, por essa Casa Legislativa, conforme prevê o Artigo 67, inciso XIII, c/c Artigo 23, inciso I, ambos da Lei Orgânica do Município, e, na oportunidade, reiteramos nossos protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.


RUDISNEY GIMENES
PREFEITO MUNICIPAL



GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI

076/06

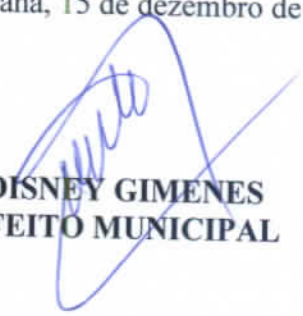
Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a incluir programa, ação, objetivo e meta no Plano Plurianual – PPA 2006/2009 – Lei Municipal nº 602, de 05 de agosto de 2005 e em seu Anexo I.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a incluir no Anexo I da Lei Municipal nº 602, de 5 de agosto de 2005 – PPA 2006/2009, a seguinte programação para ser executada no corrente exercício:

FUNÇÃO DE GOVERNO 18 – GESTÃO AMBIENTAL
Subfunção 541: PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL
Programa: 0037 Proteção ao Meio Ambiente
Meta: Proteção, Revitalização e Conservação da Orla Marítima.
Unidade: Extensão da Orla Marítima do Município.
Atividade orçamentária: Revitalização e Arborização da Orla Marítima
Recursos para 2006: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 15 de dezembro de 2006.


RUDISNEY GIMENES
PREFEITO MUNICIPAL


JOSÉ DANIEL OLIVEIRA VIGÁRIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS